LEI Nº 467 /2018

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da disciplina "empreendedorismo" na matriz curricular da rede municipal de ensino.

A Prefeita do Município de Lagoa do carro-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no preceito do art.71, §1º, IV da LOM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a inclusão da disciplina "EMPREENDEDORISMO" na matriz curricular das unidades escolares de ensino fundamental e médio da rede pública municipal, situadas no Município de Lagoa do Carro-PE.

Parágrafo Único – a disciplina terá carga horária a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional.

Art. 3º O poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, implicará diretrizes para a realização de palestras no ensino fundamental e médio sobre o tema objeto desta Lei "EMPREENDEDORISMO".

Parágrafo Único – As unidades de ensino receberão especialistas para capacitação dos professores, promovendo palestras e outras ações ligadas ao assunto.

Art. 4º O poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com os Governos do Estado e Federal e com entidades

Art. 5º As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Municipal de Educação deverão adaptar seu currículo e grade escolar a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 11 de setembro de 2018.

JUDITE MARIA BOTAFOGO DA SILVA

PREFEITA